

Regulamento do leilão

Data do Leilão: 27/02/2026 (sexta- feira)

Horário: a partir das 10:00 horas

Modalidade: leilão on-line (eletrônico)

Site do leiloeiro: www.leiloesbrasilcassiano.com.br

1- Os BENS objetos deste leilão, serão vendidos no estado em que se encontram a quem maior lance oferecer;

2- O ARREMATANTE deverá ter consciência de que já promoveu todos os exames e vistorias dos itens e aceitar adquiri-los, isentando o(s) COMITENTE(S) e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades, inclusive de defeitos ocultos ou não, falta de peças e acessórios, garantias de motor e câmbio, renunciando a qualquer direito ou ação processual, pois, após a “batida do martelo”, a venda será considerada perfeita, acabada, irrevogável e irretratável e o arrematante não poderá RECUSAR O BEM ADQUIRIDO OU PLEITEAR A REDUÇÃO DO PREÇO (Art. 1.106 do Código Civil)

3- A **sugestão** do preço mínimo do bem a ser leiloado está disponível em nosso site: www.leiloesbrasilcassiano.com.br, não podendo ser vendido por preço abaixo indicado. Por outro lado, caso o maior lance ofertado seja inferior a avaliação mínima, a venda será feita **CONDICIONALMENTE**, sujeito à homologação posterior pelo(s) Comitente(s). Mesmo neste caso, o arrematante deverá deixar uma **CAUÇÃO** no valor da arrematação, além da comissão para o leiloeiro de 5% (cinco por cento) e o valor da despesa administrativa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

4- Todos os débitos e despesas incidentes sobre os bens disponibilizados para o leilão, serão de inteira responsabilidade do(s) COMITENTE(S), que deverá(ao) entregá-los totalmente desimpedidos, livres e desembaraçados de quaisquer restrições administrativas e judiciais.

O ARREMATANTE deverá emitir DOIS CHEQUES sendo um no valor do LANÇO e outro no percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão do LEILOEIRO, consoante preconiza o §único do artigo 24 do Decreto Lei 21.981, de 19 de outubro de 1.932, mais a DESPESA ADMINISTRATIVA.

5- O ARREMATANTE terá até as 15:00 horas do dia 02/03/2026 (segunda-feira), para trocar seus cheques por: T.E.D., PIX, cheque administrativo e depósito bancário identificado, caso não o faça, seus cheques serão depositados nesta mesma data e somente após a efetiva compensação dos mesmos, o(s) lote(s) será(ão) liberado(s).

6- Se por ventura os cheques forem devolvidos sem a devida provisão de fundos ou por outra alínea qualquer, à venda será rescindida e o arrematante arcará com a multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor de seu lance, além da comissão para o leiloeiro de 5 % (cinco por cento) e mais o valor da despesa administrativa, a guisa de perdas e danos;

7- EM HIPÓTESE ALGUMA OS BENS SERÃO LIBERADOS NO DIA DO LEILÃO.

8- Caso a venda seja efetivada, o acerto do(s) lote(s) e seu(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), a partir do dia 02/03/2026 (segunda-feira), no pátio do leiloeiro.

Os bens serão liberados da seguinte forma:

8.1 cheque administrativo;

8.2 pagamento em TED e/ou PIX;

8.3 após a compensação do(s) cheque(s).

9- Não deverão participar deste evento:

9.1 quem for impedido em lei;

9.2 quem não aceitar todas as cláusulas deste Regulamento, incondicionalmente;

10- O simples oferecimento do lance por parte do Licitante implicará na inteira aceitação deste Regulamento;

11- Depois de efetivada a venda, o comprador terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematados no Leilão, ou seja, até o dia 06-03-2026 (sexta-feira). Após este prazo, será cobrado diária de (0,5%) por dia de atraso, sobre o valor total do arremate, sendo necessário o seu pagamento para a efetiva retirada do(s) bem(ns) do local.

12- O(s) Comitente(s) e o leiloeiro não respondem por ICMS sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), nem por danos e multas resultantes do seu transporte, cabendo aos arrematantes emitirem a Nota Fiscal de Entrada e/ou providenciar a guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

13- Demais condições obedecerão ao Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1.932, dispositivo legal que regulamenta a profissão do Leiloeiro Público Oficial no país, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, combinado com o artigo 1.065 do Código Civil e 335 do Código Penal Brasileiro.

14- As partes envolvidas elegem o foro da comarca da cidade de UBERLÂNDIA (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja, facultado ao(s) COMITENTE(S) e/ou LEILOEIRO o direito de preferir o foro do domicílio do réu.

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTE EVENTO SERÁ GRAVADO
- 2) O valor inicial informado no site: www.leiloesbrasilcassiano.com.br, não é necessariamente o VALOR DE VENDA definido pelo(s) Comitente(s), portanto a arrematação só será plenamente EFETIVADA, caso seu LANÇO supere todos os demais concorrentes e principalmente seja efetivado pelo(s) Comitente(s). O leilão será realizado única e exclusivamente pelo sistema ON-LINE (virtual), onde os arrematantes previamente cadastrados, receberão o e-mail CONFIRMANDO sua arrematação e a forma de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s).
- 3) Nos dias anteriores a data de realização do leilão, estarão disponíveis em nosso site, todos os lotes que serão leiloados com a opção EM ANDAMENTO com preço inicial e fotos do(s) bem(ns), possibilitando assim que os participantes ON-LINE possam efetuar seus lanços previamente.
- 4) O arrematante que não efetuar o pagamento de seu LANÇO estará sujeito às penas da Lei, além de arcar com a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu lanço, além da comissão para o leiloeiro de 5% (cinco por cento) e da despesa administrativa, a guisa de perdas e danos, conforme detalhado no Regulamento do Leilão.
- 5) A visitação de todos os bens disponibilizados para leilão, terão obrigatoriamente que ser agendada previamente no escritório do leiloeiro em horário comercial, pelo telefone: (34) 99988-1611 e/ou pelo e-mail: glenerleiloeiro@gmail.com

Uberlândia (MG), 20 de Fevereiro de 2.026.

GLENER BRASIL CASSIANO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

MAT.470 - JUCEMG